



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N^o 019
DE 8 DE outubro DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho
para implantação da reestrutu
ração da SSP.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINIS
TRATIVA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o COOR
DENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTU
RA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das
atribuições legais previstas no parágrafo único, do art. 3º, do
Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um subgrupo de traba
lho, incumbido de propor a reestruturação da SECRETARIA DE ESTA
DO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, bem como promover a implantação
da nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo único - O Subgrupo a que se refere es
te artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Grupo
de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de
1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos
termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordena
ção do primeiro, pelo seguintes membros:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- . MANOEL MENEZES CRUZ
- . DJANETE SOARES SANTOS
- . DEMOSTENES FERNANDES DE CARVALHO FILHO
- . JOSÉ ROBERTO CAMPOS SILVA
- . MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS
- . WATERLOO EVANGELISTA DOS SANTOS

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da SSP, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o subgrupo receber o ato formal da citada estrutura, devidamente aprovado.

Deputado
Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SSP com assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 8 de outubro de 1987;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Hernani Romero Libório

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fernando Ferreira de Matos

FERNANDO FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Antonio Álvaro de Carvalho

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO
COORDENADOR GRUPO DE TRABALHO